www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1706, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 246.990,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 246.990,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, e;

II - Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 - Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0043.2034 - Gestão da Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 246.990,00
Fonte de Recursos - 982 - FMS - Pontal do Paraná - Rec. Emenda Parlamentar

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 246.990,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos, resultante da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 - Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0043.2045 - Gestão da Saúde Bucal
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente CR 601 R$ 246.990,00
Fonte de Recursos - 982 - FMS - Pontal do Paraná - Rec. Emenda Parlamentar

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 246.990,00

Art. 3º Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de setembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/01/2018